



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
RODOVIA BR 367 km 07 S/N – ALMENARA-MG – CEP: 39900-000**

**EDITAL Nº 025/2013
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2013**

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS ALMENARA, por intermédio de sua Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 386, de 14/09/2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pela Coordenadoria de Extensão, nomeado pela Portaria 425, de 20/09/2012, tornam público o Processo Seletivo II para a concessão de auxílio-transporte intermunicipal do Programa de Assistência Estudantil 2013, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio-transporte intermunicipal, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG Campus Almenara.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação presenciais do IFNMG que **ingressaram prioritariamente no 2º semestre de 2013.**

4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES

O Programa de Assistência Estudantil é composto pela modalidade de auxílio-transporte intermunicipal.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1 Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal e/ou intermunicipal, do aluno para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 04 (quatro) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensal para transporte intermunicipal.	Transporte: -intermunicipal: 20

5. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;
- 5.2. Indicar a qual auxílio está concorrendo no questionário socioeconômico.
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 5.4. O aluno em regime residencial não poderá se inscrever para o auxílio-transporte;
- 5.5. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;
- 5.6. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do campus;
- 5.8. Apresentar a documentação definida neste Edital;
- 5.9. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita mediante preenchimento ao Formulário Socioeconômico, Anexo IV, disponível no endereço www.ifnmg.edu.br/almenara e entrega da documentação;
- 5.10. O aluno que já recebia algum auxílio da assistência estudantil em 2012, deverá preencher o formulário de renovação, anexo III, disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/almenara.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Campus Almenara

LOCAL: Setor de Protocolo do IFNMG Campus Almenara

PERÍODO: 18 de Setembro de 2013, das 08h30min – 11h30min e 14h00min – 16h30min até o dia 24 de Setembro de 2013.

Observação: O candidato que não preencher o questionário socioeconômico, Anexo IV, terá sua inscrição indeferida.

7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Por esta razão, ele deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico. Para se inscrever, o candidato deverá preencher um questionário socioeconômico. Após o preenchimento do questionário, será realizada análise socioeconômica do inscrito. Deverá apresentar fotocópia dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital. No ato da entrevista com o candidato, o Assistente Social do campus poderá solicitar que o mesmo apresente documentação original como forma de comprovação de informações declaradas.

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

7.1. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros).

7.2. O aluno deverá assinar o questionário preenchido e colocar no envelope (devidamente identificado) junto com os demais documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Após fazer a inscrição o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados nas datas previstas no item 10:

8.1. Do Candidato

- a) Questionário socioeconômico / ou formulário de renovação;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
- e) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial);
- f) Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- g) Receita de uso de medicamento contínuo.

8.1.1. Documentos comprobatórios complementares

- a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá entregar sua documentação em envelope separado.
- b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do membro da família que também está se inscrevendo no processo de seleção dos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

8.2. Dos componentes da família

8.2.1. menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG.

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho);
- b) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- c) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- d) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;
- e) Receita de uso de medicamento contínuo.

8.3. Da documentação específica e complementar

8.3.1. dos profissionais autônomos:

- a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- b) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- c) O que faz e onde;
- d) Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- e) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
- f) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e
- g) Comprovante de contribuição previdenciária do último mês.

h) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

8.3.2. dos proprietários rurais:

- a) Declaração fornecida pelo contador;
- b) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- c) Identificação da propriedade: área e endereço e;
- d) Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- e) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

8.3.5. do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho.
- c) Apresentar declaração conforme anexo II deste edital devidamente preenchido.

8.3.6 dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (atual) (Não é necessário estarem pagos).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por três etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pelo Assistente Social do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

3ª etapa: diligência, constando em possível verificação “in loco” das condições socioeconômica e documental.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	16/09/13
Período de inscrições e entrega de documentação	18/09/13 – 24/09/13
Análise da documentação	25/09/13
Entrevista	26 e 27/10/13
Divulgação do resultado preliminar	02/10/13
Recurso	03/10/13
Resultado Final	04/10/13
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	07 e 08/10/13

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil um Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital).

11.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do Campus Almenara.

11.4. O estudante contemplado na modalidade de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O estudante que for beneficiado na modalidade poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.6. O aluno selecionado deverá possuir CONTA CORRENTE aberta em seu nome para depósito do auxílio.

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:

12.1. Se afastar da instituição sem aviso-prévio (abandonar o curso);

12.2. Concluir o curso;

12.3. Trancar a matrícula;

12.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

12.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

12.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

12.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

Obs.: O aluno bolsista deverá comunicar à Coordenadoria de Assistência Estudantil quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 04 de Outubro de 2013, no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/almenara e no Mural do campus.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer à Coordenadoria de Assistência Estudantil para assinatura do termo de compromisso.

Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

Obs.: Somente após a assinatura do termo de compromisso e da apresentação dos dados da conta bancária o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

- 14.1. A documentação e as informações prestadas pelos candidatos(as), ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo de seleção, aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 14.2. O candidato que não anexar o questionário socioeconômico preenchido e assinado junto com os demais documentos comprobatórios terá sua inscrição indeferida;
- 14.2. A seleção dos candidatos será realizada no campus por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do Campus;
- 14.3. O aluno que já é cadastrado no Programa de Assistência Estudantil do IFNMG – Campus Almenara, deverá apresentar somente os documentos abaixo descritos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família maiores de 18 anos;
 - b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...) de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- 14.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;
- 14.5. Caso e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.
- 14.6. Somente após a assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil;
- 14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 14.8. O aluno que já recebia algum auxílio no ano de 2012, deverá preencher o formulário de renovação (anexo III), e entregar a documentação do item 14.3, e será novamente avaliado, podendo ter ou não os auxílios renovados;
- 14.9. Será publicada relação de candidatos em lista de espera que deverá ser de 50% (Cinquenta por cento) do número de vagas em cada modalidade de auxílios;
- 14.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicadas pelo IFNMG-Campus Almenara.
- 14.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na diretoria de extensão ou órgão equivalente de cada campus ou na Pró-Reitoria de Extensão.

ADRIANA REGINA CORRENT
DIRETORA GERAL
ALMENARA, 16 DE SETEMBRO 2013